



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

FIXA PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art.1º Fixa novo piso salarial do Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento), conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art.2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art.3º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. da Administração
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Senhores Vereadores, justifica-se o presente projeto de lei em virtude da necessidade de cumprimento da disposição constitucional do art. 37, inciso X que determina a necessidade de a Administração Pública proceder anualmente à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, que para o quadro do Magistério deve ser feito com base em índice fixado pelo Ministério de Educação e Cultura. Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente projeto.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito